

Projeto de Lei nº de 04 de Março de 2016

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A “IGREJA ADVENTISTA DO
SÉTIMO DIA”.**

Art. 1º: Fica considerada de Utilidade Publica Municipal a **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, com sede no Município de Anápolis GO, registrada no CNPJ sob o nº60.833.910/0001-87, localizada à Rua 10 de março nº 162, centro – Anápolis GO.

Paragrafo único – A referida entidade vem atuando desde o dia 16 de agosto de 1978, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Comissões em 04 de Março de 2016.

Autos deste Projeto de Lei

**João Pereira de Souza
Sargento Pereira Júnior
Vereador- Líder do PSL**

JUSTIFICATIVA

Ao propormos a utilidade pública da **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade.

Tal solicitação, Senhores(as) Vereadores (as), está perfeitamente embasada nas finalidades aqui se propõe a referida entidade, pois tem por objetivo, cooperar com a sociedade a fim de prestar serviços assistenciais a população carente do município de Anápolis – GO, e ainda conscientizar a população da importância de contribuir para efetivação da Política de Assistência Social como política pública garantidora de direitos de cidadania e promotora de desenvolvimento social, na perspectiva da prevenção, superação das desigualdades e exclusão social, tendo a família como unidade de atenção para a concepção e a implementação de programas, projetos, benefícios e serviços, para as presentes e futuras gerações de todos as espécies.

Desta forma esperamos que os nobres Vereadores(as) aprovem o projeto que ora encaminhamos considerando a **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA** de Utilidade Publica Municipal.

Anápolis, 04 de Março de 2016.

João Pereira de Souza
Sargento Pereira Júnior
Vereador- Líder do PSL